

PL 2857/2021

27/09/2021

Nota Técnica

Projeto de Lei nº 2857/2021. Dispõe sobre a criação do Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais destinado a assistir o segmento das MPEs e dá outras providências.

Tramitação. Distribuído a 3 comissões: Constituição e Justiça, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Objetivo da proposição

Projeto de autoria do Deputado Antonio Carlos Arantes, pretende criar o Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais.

Posição da Fecomércio MG: Favorável.

Fundamentos:

O projeto de lei em comento pretende criar o Fundo de Aval Garantidor Emergencial de Crédito do Estado de Minas Gerais, de natureza contábil, com a finalidade de conceder garantias, necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições ou agentes financeiros, a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas que se equiparam às MPEs conforme legislação federal, inclusive em fase de implantação; a pequenos produtores rurais e extrativistas, pescadores artesanais e artesãos, de forma individual ou organizados em associações ou cooperativa.

Como é ressaltado, as microempresas e empresas de pequeno porte, estão enfrentando com diversas adversidades, como a ausência de receita, a baixa liquidez, o vencimento de

PL 2857/2021

27/09/2021

inúmeras obrigações com fornecedores e trabalhadores, além da dificuldade em obtenção de crédito junto ao mercado. Segundo a pesquisa “Impactos do novo Coronavírus na atividade econômica”¹, da Fecomércio MG, 37,2% dos empresários do varejo mineiro apresentam problemas para honrar com seus compromissos de curto prazo, sendo que 43,7% solicitaram empréstimos ou crédito junto às instituições financeiras visando saldá-los.

Neste sentido, é imprescindível adotar medidas que possam facilitar as empresas a terem acesso ao crédito, sobretudo, com menor burocracia. A título de exemplo, quando o Governo Federal disponibilizou o Pronampe, com a garantia concedida pela União, as instituições financeiras concederam os respectivos créditos as empresas.

Conforme muito bem elucidado na justificação do projeto, o Autor destaca que:

(...) em decorrência dos terríveis efeitos da Pandemia Covid-19 na economia, cujos maiores prejudicados vem sendo exatamente os pequenos negócios, as linhas de crédito oficiais criadas para atender esse segmento, desde o ano de 2020, mesmo considerando todos os mecanismos de apoio criados durante a pandemia, não conseguem contemplar uma parcela majoritária.

Essa enorme parcela dos pequenos negócios não consegue se enquadrar nos critérios de acessibilidade, fundamentalmente, porque suas condições de adimplênci e oferta de garantias, ainda que complementares, não as permite. É importante destacar a existência de mecanismos garantidores de crédito, tais como: Fundos de Aval do Sebrae-MG e outros similares.

Assim, após amplas discussões com os especialistas das Cooperativas Centrais de Crédito de Minas Gerais concluiu que se torna indispensável a instituição de uma política pública em nosso estado capaz de socorrer os pequenos negócios que se enquadrem na condição realçada acima, através de um fundo garantidor de crédito focado em recuperação dessas MPEs, MEIs, Pequenos Produtores

¹ <https://www.fecomerciomg.org.br/2021/08/mais-da-metade-dos-empresarios-do-comercio-teve-nova-onda-de-covid-19/> Acesso em 27/09/2021.

PL 2857/2021

27/09/2021

Rurais e Cooperativas de pequeno porte. Esse fundo precisa oferecer às instituições financeiras uma garantia para que elas concedam crédito a esse segmento que não tem condições de apresentar adimplência e garantias próprias, mas, que após análise e acompanhamento demonstrem ter possibilidade de recuperação a médio e longo prazos.

Conclusão:

Por todo o exposto, diante da necessidade de socorrer as empresas mineiras, o posicionamento da Fecomércio MG é favorável à sua aprovação.